

## CÓDIGO DE ÉTICA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KETTLEBELL SPORT (CONBRAKS)

### TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - O presente Código de Ética estabelece princípios e normas de conduta para atletas, técnicos, árbitros, dirigentes, organizadores e o público em geral que participam dos eventos competitivos organizados ou regulamentados pela CONBRAKS.

**Art. 2º** - O Código de Ética tem como princípios fundamentais: I - Respeito e fair play; II - Integridade e honestidade; III - Responsabilidade social e esportiva; IV - Igualdade e inclusão; V - Zelo pelo bom nome do esporte e da confederação.

---

### TÍTULO II - DOS ATLETAS

**Art. 3º** - Os atletas devem: I - Comprometer-se com as regras da modalidade e respeitar as decisões da arbitragem; II - Adotar conduta digna e respeitosa com adversários, técnicos, árbitros e público; III - Evitar qualquer forma de doping ou uso de substâncias proibidas; IV - Manter postura exemplar dentro e fora das competições; V - Defender a transparência e lisura dos eventos esportivos.

---

### TÍTULO III - DOS TÉCNICOS

**Art. 4º** - Os técnicos devem: I - Atuar como educadores e exemplos para os atletas; II - Respeitar e incentivar o fair play em todas as situações; III - Estimular a disciplina e a dedicação ao treinamento; IV - Zelar pelo bem-estar físico e emocional dos atletas; V - Evitar qualquer forma de abuso, discriminação ou assédio.

---

### TÍTULO IV - DOS ÁRBITROS

**Art. 5º** - Os árbitros devem: I - Atuar com imparcialidade e profissionalismo; II - Cumprir e fazer cumprir as regras da modalidade; III - Garantir condições justas para todos os competidores; IV - Evitar qualquer favorecimento ou pré-julgamento; V - Manter conduta respeitosa e cordial com atletas, técnicos e público.

---

### TÍTULO V - DO PÚBLICO E ORGANIZADORES

**Art. 6º** - O público presente nos eventos da CONBRAKS deve: I - Respeitar os atletas, técnicos e árbitros; II - Evitar qualquer tipo de comportamento ofensivo ou agressivo; III - Cumprir as normas de segurança e organização dos eventos; IV - Apoiar os atletas de maneira positiva e respeitosa; V - Manter a ordem e colaborar com a boa condução das competições.

**Art. 7º** - Os organizadores devem: I - Garantir estrutura adequada para os eventos esportivos; II - Agir com transparência e responsabilidade na gestão dos recursos; III - Cumprir todas as normas da CONBRAKS e demais órgãos competentes; IV - Garantir segurança e bem-estar de todos os envolvidos nos eventos; V - Prevenir e coibir qualquer forma de discriminação ou conduta antiética.

---

## TÍTULO VI - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 8º** - As infrações ao presente Código de Ética serão avaliadas pela Comissão de Ética da CONBRAKS, podendo resultar nas seguintes penalidades:

### I. Advertência Verbal e Escrita

**Descrição:** Aplicada para infrações leves que não afetam diretamente a competição ou a imagem da CONBRAKS.

- **Primeira ocorrência:** Advertência verbal registrada internamente.
- **Reincidência:** Advertência escrita formalizada e arquivada.
- **Exemplos:**
  1. Falta de respeito leve com adversários, público ou equipe técnica, tais como vaias ou proferir xingamentos.
  2. Pequenos atrasos na entrada da plataforma de competição.
  3. Uso inadequado de equipamentos de aquecimento.
  4. Desatenção em relação às orientações dos árbitros.
  5. Falha na padronização do uniforme conforme o regulamento.

### II. Multa

**Descrição:** Aplicada para condutas que comprometem a organização do evento, ferem as normas do Kettlebell Sport ou impactam negativamente a imagem da CONBRAKS.

- **Infrações leves:** R\$100,00 a R\$500,00.
- **Infrações moderadas:** R\$500,00 a R\$900,00.
- **Infrações graves:** R\$1.000,00 a R\$5.000,00.

**Exemplos:**

1. Uso de linguagem ofensiva contra arbitragem, competidores ou público (leve).
2. Manifestações desrespeitosas ou protestos inadequados durante o evento (moderada).
3. Danos a kettlebells ou equipamentos fornecidos pela organização (moderada).
4. Declarações falsas ou prejudiciais sobre a competição ou seus participantes (grave).
5. Agressão pessoal física ou verbal (grave).

### III. Suspensão Temporária

**Descrição:** Aplicada para infrações que comprometem a integridade das competições ou do esporte.

- **Período:** De 1 a 24 meses, conforme a gravidade da infração.
- **Exemplos:**
  1. Desrespeito reincidente a regras, atletas, público e árbitros.
  2. Tentativa de influenciar arbitragem de maneira antiética.
  3. Uso de substâncias proibidas sem configuração de doping.
  4. Agressão verbal grave a membros da organização, público, atletas ou árbitros.
  5. Atitudes antidesportivas que prejudicam os competidores ou a boa condução da competição.

### IV. Expulsão e/ou Desfiliação

**Descrição:** Aplicada em casos que violam os valores da CONBRAKS e comprometa sua credibilidade, ou reincidências graves, ou recusa ao cumprimento das penalidades e ao pagamento das multas.

- **Critérios:** Doping, fraude comprovada, agressão física grave.
- **Procedimento:** Afastamento imediato e abertura de inquérito disciplinar pelo Conselho de Ética.
- **Exemplos:**
  1. Uso de substâncias proibidas confirmado por exame laboratorial.
  2. Manipulação comprovada de resultados.
  3. Agressão física a outro competidor, pessoa do público, árbitro ou organizador.
  4. Tentativa de suborno ou corrupção de oficiais do evento.
  5. Uso de identidade falsa para competir.

### V. Encaminhamento para Autoridades Competentes

**Descrição:** Aplicado quando a conduta do infrator configura crime ou infração passível de sanção legal.

- **Critérios:** Gravidade do ato, evidências coletadas e impacto na comunidade esportiva.
- **Exemplos:**
  1. Agressão física grave resultando em danos.
  2. Assédio sexual ou moral dentro do ambiente esportivo.
  3. Fraude financeira envolvendo inscrições ou premiações.
  4. Ameaças ou coações a membros da organização ou competidores.
  5. Envolvimento em atividades ilícitas relacionadas ao evento.

**Observação:** Todas as penalidades estarão sujeitas à avaliação da Comissão de Ética da CONBRAKS, garantindo ampla defesa e devido processo legal ao acusado junto ao Tribunal de Justiça Desportiva.



**Art. 9º** - O direito de defesa será garantido a todos os envolvidos, assegurando um processo justo e transparente junto ao Tribunal Superior de Justiça Desportiva da CONBRAKS.

---

## TÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** - Este Código de Ética entra em vigor a partir da sua aprovação pela CONBRAKS e deverá ser respeitado por todos os participantes do Kettlebell Sport no Brasil.

**Art. 11** - Situações omissas serão analisadas pela Comissão de Ética e Diretoria da CONBRAKS.

Santiago, 03 de fevereiro de 2025.

Presidente da CONBRAKS, Claudio Novelli

Vice-Presidente da CONBRAKS, Christian Thier

Presidente da Comissão de Ética da CONBRAKS, Jefferson Phelype Lobo

Membro da Comissão de Ética, Lucas Martins Flores

Membro da Comissão de Ética, Rodrigo Jair Machado

